



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021/FMS**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.  
Tomar do Geru/SE, 15 de junho de 2021.

**MARINALVA REIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria GP nº 09, de 05 de janeiro de 2021, justifica e opina sobre pedido de **Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa para a aquisição imediata de MEDICAMENTOS, para uso nas ações preventivas e protetivas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).**

**I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que, em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, por meio da **PORTARIA 188/2020-MS**.

**CONSIDERANDO** que, em 03 de maio de 2021, o Governo Federal publicou a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/21**, definindo medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** que, em 25 de março de 2021, o Governo do Estado de Sergipe publicou o **DECRETO ESTADUAL 40.798/21**, declarando situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que, em 26 de maio de 2021, o Município de Tomar do Geru publicou o **DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021**, fundamentando a situação de emergência e adotando medidas restritivas, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que a realidade fática e documental apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, informa a **ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;**

**CONSIDERANDO** a factual, legal, pública e notória **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** vivida pelo Brasil, pelo Estado de Sergipe e, especialmente, pelo Município de Tomar do Geru, avistada na frieza dos números que desenha, diariamente, a curva ascendente de pessoas infectadas, suspeitas de infecção, casos de internação hospitalar, e casos de óbitos em nosso município e nos Municípios vizinhos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**CONSIDERANDO** que o cenário local, regional e estadual, onde os registros oficiais indicam uma rápida e preocupante elevação na quantidade de pessoas suspeitas de infecção, infectadas, em internação hospitalar e mortas, a **EXISTÊNCIA DO RISCO** de infecção é iminente, sobretudo para os profissionais de saúde e dos seus pacientes.

**CONSIDERANDO** que os cálculos técnicos apresentados no termo de referência para definição dos quantitativos dos **Medicamentos** a serem adquiridos, encontram-se limitados à **PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**CONSIDERANDO** que houve a realização de **TRÊS PESQUISAS DE PREÇOS** e o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa para o respectivo item conforme “mapa de apuração” em anexo foi a seguinte empresa:

**VIANA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 12.891.104/0001-12, vencedora dos itens 1 e 2, valor total de R\$. 4.823,50 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);**

**CONSIDERANDO** que o procedimento de **DISPENSA** de licitação, para o caso em tela, tem substantivo e especial amparo na legislação vigente, especialmente nos diplomas legais e infralegais materializados na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021**, no **DECRETO ESTADUAL 40.798/2021** e fundamentação no **DECRETO MUNICIPAL 016/2021**.

**CONSIDERANDO** que a realidade fática apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** se subsume às especiais normas contidas na legislação acima indicada;

**CONSIDERANDO** que a **DISPENSA** do processo licitatório é a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para atender à urgente, inadiável e limitada contratação de empresa **fornecedora dos medicamentos** descritos no termo de referência anexo.


## **II - DA CONCLUSÃO**


À luz dos fundamentos acima lançados e do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, **OPINAMOS** pela **DISPENSA** do procedimento licitatório para contratação da empresa tal, para o fornecimento tal, pelo valor total tal.

Submeta-se a presente **JUSTIFICATIVA** ao exame e decisão da Secretária Municipal de Saúde.

Tomar do Geru/Se /SE, 15 de junho de 2021.

**Tiago Silva de Souza**  
Presidente da C.P.L.

  
**Anderson Oliveira Santos**  
Secretário da C.P.L.

  
**Luciana Cruz Guimarães**  
Membro da C.P.L.